



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0042/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1.085, de autoria do Vereador Faouaz Taha, com a finalidade de alterar o Código Tributário para isentar do IPTU imóvel em que instalada clínica veterinária que presta atendimento gratuito a animais abandonados em vias públicas.

Às fls. 10/19, encontramos o estudo para estimativa de impacto orçamentário-financeiro em conformidade com o Art. 14 da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo o qual a renúncia poderá atingir o valor de R\$70.276,70 (setenta mil, duzentos e setenta e seis reais, e setenta centavos) para o próximo exercício, valor equivalente a 0,003% (três milésimos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida estimada para 2022.

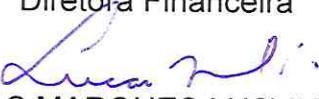
Temos também, em conformidade com a LC 101/00, que o benefício tributário de que trata esta Lei somente poderá entrar em vigor quando implementadas as respectivas medidas de compensação, ou seja, só poderá ocorrer depois que o valor da renúncia for efetivamente deduzido da projeção bruta da receita, o que pode ser feito através de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária nos termos do Art. 33 da Lei nº 9.607/2021 (LDO 2022).

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, o projeto se encontra apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 15 de outubro de 2021.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira


LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos